



Departamento de Contratos e Convênios  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
POP DECCON 01101.1 – Verificar a instrução processual

**ANEXO 5 – MODELO DE PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO**

**1. OBJETO**

Contratar fundação de direito privado, sem fins lucrativos, para apoiar o projeto **PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PARA O QUADRIÊNIO 2017-2021** na gestão das atividades administrativas e financeiras necessárias à sua execução.

**2. CONTRATADA**

**Fundação Espírito Santense de Tecnologia-Fest – CNPJ-  
02.980.103/0001-90:**

**3. PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO PARA O CONTRATO**

Será de **48 meses** a contar da assinatura do contrato.

**4. FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As receitas estão previstas com base nos recursos próprios auferidos em períodos anteriores e, portanto, são estimadas para o período de vigência do presente projeto.

**5. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS (DESPESAS)**

As despesas estão fixadas para a consecução dos objetivos com base em valores estimativos para as metas físicas. Nos elementos de despesas estão incluídos os itens para o gerenciamento da execução do projeto, como, por exemplo, material de consumo.

Consta também incluída a rubrica Reserva Técnica, com valor equivalente a 5% (cinco por cento) do total das receitas. Esse montante será utilizado no caso em que for ordenado o pagamento de algum item de despesa cujo valor, naquele momento, ultrapassar o previsto por algum motivo comercial ou imponderável.



Departamento de Contratos e Convênios  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
POP DECCON 01101.1 – Verificar a instrução processual

Considerando os recursos estimados, disponibilizados para a gestão anterior, as receitas são previstas e as despesas são fixadas conforme planilha em anexo.

## **6. CUSTOS DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DA FUNDAÇÃO**

O custo dos serviços prestados pela Fest será de R\$ 108.500,00 a serem repassados à medida que os recursos forem sendo arrecadados.

## **7. VALOR DO CONTRATO**

O valor total do contrato será de R\$1.782.500,00

## **8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

Será contratada a Fundação Espírito-santense de Tecnologia – FEST para gestão dos recursos financeiros e apoio à realização do Projeto, consoante permissão do Decreto 5.205/2004.

Seguem-se abaixo as razões da escolha da Fundação Espírito-santense de Tecnologia – FEST:

- a) A Fundação Espírito-santense de Tecnologia – FEST é uma Instituição idônea, localizada dentro do Campus da UFES, em Goiabeiras, sendo de fácil acesso e apresentando boa disponibilidade de atendimento;
- b) A Fundação Espírito-santense de Tecnologia – FEST tem à disposição para consulta toda a documentação necessária, atualizada, para que possa realizar convênios e contratos com instituições públicas, isto é, todas as certidões negativas de débito junto aos diversos órgãos de controle e fiscalização;
- c) A Fundação Espírito-santense de Tecnologia – FEST já apoia a execução e gerenciamento de vários contratos e convênios da UFES com outras instituições, tendo demonstrado bom desempenho no mesmo;
- d) A Fundação Espírito-santense de Tecnologia – FEST oferta preços compatíveis com os valores de mercado, de instituição especializada no ramo, na Praça de Vitória (ES), para execução dos serviços;
- e) A Fundação Espírito-santense de Tecnologia – FEST encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira e, na condição de Fundação de Apoio à Universidade, direciona suas atividades ao patrocínio e difusão do ensino, por meio do apoio à UFES no desempenho de suas atividades acadêmicas e à promoção da cultura;
- f) É próprio da finalidade da Fundação Espírito-santense de Tecnologia – FEST apoiar as diversas atividades originadas da Instituição





Departamento de Contratos e Convênios  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
POP DECCON 01101.1 – Verificar a instrução processual

Federal de Ensino Superior, dando maior flexibilidade às ações estabelecidas entre a UFES e a comunidade interessada em seus serviços, nos estritos termos previstos na Lei 8.958/94;

- g) A Fundação Espírito-santense de Tecnologia – FEST realiza compras, locações, contrata serviços e obras, para atender as necessidades dos projetos apoiados, realizando as licitações pertinentes nas hipóteses previstas em lei.

## 9. Atribuições da Fundação de Apoio

As atribuições principais da Fundação Espírito-santense de Tecnologia – FEST consistirão em:

- a) Abrir uma conta bancária específica para execução do projeto;
- b) Efetuar os pagamentos solicitados pelo Ordenador de despesas do Contrato conforme descrito no projeto;
- c) Manter atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos do projeto;
- d) Executar os serviços, compras e contratações estritamente de acordo com a Lei 8666/93, com as normas e com as especificações fornecidas pela Coordenação do Projeto e Ordenador de Despesa;
- e) Pagar, quando cabível, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando à UFES a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à nota fiscal/fatura;
- f) Adquirir material de consumo e/ou permanente, equipamentos, conforme as especificações fornecidas pela UFES de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
- g) Repassar à UFES, quando cabível, todo material permanente adquirido para a execução do projeto, de modo que os bens adquiridos passarão a fazer parte do acervo da UFES através de doação, que deverá ser efetuada até o ano seguinte da compra, em atendimento ao Acórdão 483/ 2005 – TCU – Plenário;
- h) Contratar serviços de terceiros e/ou de pessoa jurídica, quando cabíveis e solicitados pelo coordenador do projeto, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, observando o disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 5.205/2004, quando houver a utilização de recursos públicos;
- i) Devolver à UFES, por meio de GRU, o saldo existente por ocasião do término ou da rescisão do contrato em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, incluindo-se aí os recursos resultantes da aplicação financeira dos saldos em caixa;



Departamento de Contratos e Convênios  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
POP DECCON 01101.1 – Verificar a instrução processual

- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- k) Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93;
- l) Apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas ao Projeto;
- m) Atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da UFES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;
- n) Prestar contas parciais semestralmente. A prestação de contas final da execução do projeto dar-se-á dentro de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato e será feita ao Conselho Universitário da UFES.

#### 10. TAREFAS A SEREM EXECUTADAS PELA CONTRATADA

As tarefas principais da Fundação Espírito-santense de Tecnologia – FEST consistirão em:

- a) Abrir uma conta bancária específica para execução do projeto;
- b) Efetuar os pagamentos solicitados pelo Ordenador de despesas do Contrato conforme descrito no projeto;
- c) Manter atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos do projeto;
- d) Executar os serviços, compras e contratações estritamente de acordo com a Lei 8666/93, com as normas e com as especificações fornecidas pela Coordenação do Projeto e Ordenador de Despesa;
- e) Pagar, quando cabível, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando à UFES a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à nota fiscal/fatura;
- f) Adquirir material de consumo e/ou permanente, equipamentos, conforme as especificações fornecidas pela UFES de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
- g) Repassar à UFES, quando cabível, todo material permanente adquirido para a execução do projeto, de modo que os bens adquiridos passarão a fazer parte do acervo da UFES através de doação, que deverá ser efetuada até o ano seguinte da compra, em atendimento ao Acórdão 483/ 2005 – TCU – Plenário;
- h) Contratar serviços de terceiros e/ou de pessoa jurídica, quando cabíveis e solicitados pelo coordenador do projeto, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, observando o disposto no parágrafo único do





Departamento de Contratos e Convênios  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
POP DECCON 01101.1 – Verificar a instrução processual

artigo 3º do Decreto nº 5.205/2004, quando houver a utilização de recursos públicos;

- i) Devolver à UFES, por meio de GRU, o saldo existente por ocasião do término ou da rescisão do contrato em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, incluindo-se aí os recursos resultantes da aplicação financeira dos saldos em caixa;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- k) Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93;
- l) Apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas ao Projeto;
- m) Atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da UFES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;
- n) Prestar contas parciais semestralmente. A prestação de contas final da execução do projeto dar-se-á dentro de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato e será feita ao Conselho Universitário da UFES.

## 11. FISCALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORDENAÇÃO DE DESPESAS DO CONTRATO

### Coordenação, ordenação de despesas e fiscalização:

Coordenador Geral: Prof. Dr. Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro, Diretor do CCE, CPF: nº 481.065.346-34, SIAPE nº 1172693, lotado no Departamento de Química a quem caberá as atribuições previstas no Art.2º, & 2º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor: a) Zelar pelo fiel cumprimento do Plano de Trabalho/Projeto; b) Responsabilizar-se pelas demandas de pagamento que serão enviadas ao Ordenador de Despesas, com cópia para o Fiscal. A carga horária que poderá ser atribuída à atividade de fiscalização do Projeto é de 04 horas semanais.



Departamento de Contratos e Convênios  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
POP DECCON 01101.1 – Verificar a instrução processual

Ordenador de Despesas: Prof. Dr. Alfredo Gonçalves Cunha, Vice - Diretor do CCE, CPF: nº 574.506.847-72, SIAPE nº 297942, lotado no Departamento de Física.

Fiscal: Walkirio Seixas da Cunha, CPF nº 891.154.577-53, SIAPE nº 1677940, lotada na Secretaria Geral do CCE. A quem caberá as atribuições previstas no Art.2º, & 3º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor:

a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato; b) Implementar as medidas que forem necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução dos contratos; c) Solicitar a seus superiores as decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato e que forem necessárias à execução contratual; d) Atestar a realização dos serviços nos versos das notas fiscais. A carga horária que poderá ser atribuída à atividade de fiscalização do Projeto é de 02 horas semanais.

As respectivas responsabilidades são aquelas elencadas na Resolução 11/2015 e alterações posteriores.

## 12. DOCUMENTOS ADICIONAIS

DOCUMENTO	Está na(s) folha(s)
Extrato de informações do projeto que será apoiado	FI.003 a 009
Ata de aprovação no Departamento do projeto que será apoiado (apenas para projetos oriundos de Centros Acadêmicos)	O projeto é do CCE
Ata de aprovação no Conselho Departamental do projeto que será apoiado (apenas para projetos oriundos de Centros Acadêmicos)	FI 016
Planilha de Receitas e Despesas com análise	FI 13 a14
Pesquisa de preço de outra(s) fundação(ões)	FI 26 a 27
Justificativa de Interesse Institucional e Registro na Pró-Reitoria de origem, quando cabível	FI 21 e 22
Documento indicando a origem dos recursos do projeto principal, quando cabível	-
Autorização para isenção parcial ou total do ressarcimento à UFES 3%, quando cabível	Há previsão na planilha
Autorização para isenção parcial ou total do ressarcimento à e DEPE 10%, quando cabível	FI 18





Departamento de Contratos e Convênios  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
POP DECCON 01101.1 – Verificar a instrução processual

Aprovação do Conselho Universitário (contratos de valor superiores a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões))	-
---	---

### 12 Assinatura dos responsáveis

NOME	ASSINATURA
Alfredo Gonçalves Cunha	
Eustaquio Vinicius Ribeiro de Castro	
Walkirio Seixas da Costa	

### ANEXO I – EXTRATO DE INFORMAÇÕES DO PROJETO QUE SERÁ APOIADO

(Conforme art.6º, §1º do Decreto nº 7.423/10)

1. ENQUADRAMENTO (marque "X" na coluna ao lado esquerdo da definição):

No âmbito do art. 1º da Lei 8.958/94 classifica-se como:

MODALIDADES <sup>1</sup>	
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</b> <i>Seu principal objetivo é a gerar produtos que resultem em melhorias mensuráveis da eficácia e eficiência no desempenho da IFE, com impacto evidente em sistemas de avaliação institucional do MEC e em políticas públicas plurianuais de educação com metas definidas.</i>
<input type="checkbox"/>	<b>DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO</b> <i>São aqui enquadrados os programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infra estrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições da UFES, para o cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrita no Plano de Desenvolvimento Institucional. A atuação da fundação será limitada às obras laboratoriais, aquisição de materiais e equipamentos e outros insumos especificamente relacionados às atividades de inovação e pesquisa científica e tecnológica.</i>
<input type="checkbox"/>	<b>EXTENSÃO</b> <i>Seu principal objetivo é a prestação de serviços à comunidade indissociada do ensino e da pesquisa, logo, apenas as prestações de serviços resultantes da criação cultural e da</i>



Departamento de Contratos e Convênios  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
POP DECCON 01101.1 – Verificar a instrução processual

<p><i>pesquisa científica e tecnológica geradas na UFES. Não são aqui enquadrados os projetos de apoio a toda e qualquer prestação de serviço oferecida pela UFES.</i></p>
<p><b>EXTENSÃO TECNOLÓGICA</b> <i>Aquele destinado à atividade <u>que auxilia</u> no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado (art.2º, XIII, da lei 10.973/2004).</i></p>
<p><b>ENSINO</b> <i>Seu principal objetivo é apoiar os cursos ofertados pela UFES <u>para os quais não é vedada a cobrança de taxas de matrícula e mensalidade.</u></i></p>
<p><b>ESTÍMULO À INOVAÇÃO</b> <i>Estão aqui enquadrados os projetos que promovam a <u>introdução de novidade ou aperfeiçoamento</u> no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme art.2º, IV, da Lei 10.973/2004.</i></p>
<p><b>PESQUISA</b> <i>Seu como principal objetivo é a <u>produção de novos conhecimentos indissociada do ensino e da extensão</u>, logo, podem ser enquadrados aqui aqueles projetos que tenham os seguintes resultados: criações, inovações, pesquisas financiadas por agências de fomento, monografias, dissertações, teses e publicações classificadas pela Comissão Qualis Periódicos da CAPES. Entende-se por criação e inovação os conceitos estabelecidos pela <u>Lei 10.973/2004.</u></i></p>